

LEI Nº 786-B

"Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercí-  
cio de 1977".

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes,  
aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município de Nova Lima, para o e-  
xercício de 1977, é estimada em Cr\$ 16 000 000,00 (DEZESSEIS MILHÕES  
DE CRUZEIROS), observando o seguinte desdobramento:

RECEITA

Receitas correntes .....	5 175 930,00
Tributária .....	1 192 010,00
Patrimonial .....	110 100,00
Industrial .....	360 000,00
Transferências Correntes ..	3 193 500,00
Receitas Diversas .....	320 320,00
Receitas de Capital .....	10 824 070,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	10,00
Part. em Tributos Federais..	10 824 050,00
Part. em Tributos Estaduais	10,00
Total da Receita...	16 000 000,00

Art. 2º - A despesa do Município de Nova Lima, para o e-  
xercício de 1977, é fixada em Cr\$ 16 000 000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE  
CRUZEIROS), observada a seguinte discriminação:

CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL

<u>ÓRGÃOS</u>	<u>R. CORRENTES</u>	<u>R. CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
<u>ÓRGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL</u>			
Unid. 01 Gab. Sec. da Pres.	443 230,00	12 000,00	455 230,00
<u>ÓRGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL</u>			
Unid. 01 Gab. Sec. do Pref.	1 437 430,00	5 000,00	1 442 430,00
Unid. 02 Serviço de Fazenda	828 570,00	10 000,00	838 570,00
Unid. 03 Serv. de Cont.....	120 400,00	20 000,00	140 400,00
Unid. 04 Serv. Patrimônio..	958 000,00	105 000,00	1 063 000,00
Unid. 05 Serv. Educ. Saúde			
e Assist. Social..	4 243 918,22	565 000,00	4 808 918,22
Unid. 06 Serv. Mun. Estr. Red.	843 420,00	610 000,00	1 453 420,00
Unid. 07 Ser. O. Públicas	1 236 031,78	4562 000,00	5 798 031,78
TOTAL DA DESPESA	10 111 000,00	589 000,00	10 700 000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal, no curso do exercício financeiro, nos termos da Lei Orçamentária, autorizado a suplementar, em Decreto, as dotações constantes deste Orçamento, até o limite de 40% da despesa total fixada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para ocorrer as despesas decorrentes da suplementação de que trata o artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a, se necessário:

I- Utilizar o "superavit" financeiro apurado no balanço do exercício anterior;

II- Realizar operações de crédito, por antecipação de receita, até o limite e nas condições previstas na Constituição Federal e Resoluções do Senado Federal;

III- Anular dotações orçamentárias, parcial ou totalmente;

IV- Utilizar excesso de arrecadação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 30 de novembro de 1976.

  
José Francisco da Silva  
Prefeito Municipal.

  
Raymunda de Lima Mattos  
Secretária.